

PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO UFSCar-PRINT

EDITAL PROFESSOR VISITANTE DO EXTERIOR (PVE)

TEMA 4: TECNOLOGIAS INTEGRADAS PARA A SAÚDE: DA PREVENÇÃO À REABILITAÇÃO Edital PrInt Health nº 10/2019

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação torna público o Edital de seleção de candidaturas de **Professor Visitante vindo do Exterior** com o objetivo de incentivar a realização de visitas de curta duração na UFSCar, para professores e por pesquisadores residentes e atuantes no exterior, no Tema Prioritário **Tecnologias Integradas para a Saúde: da Prevenção à Reabilitação**, cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição inovadora para os Programas de Pós-Graduação que participam do Programa CAPES/PrInt.

Este Edital tem por objetivo geral, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da UFSCar, selecionar candidaturas de professores/pesquisadores de alto nível atuantes no exterior, em todas as áreas do conhecimento, para contribuir para a excelência dos programas de pós-graduação da UFSCar, contemplando os seguintes objetivos específicos:

1. Promover a mobilidade de docentes do exterior para a UFSCar, com prioridade aos países considerados estratégicos no Plano de Internacionalização da UFSCar;
2. Consolidar e promover parcerias internacionais, com foco os para indicadores e metas propostos no PII;
3. Estimular a formação de redes de pesquisa internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção científica e tecnológica vinculada à Pós-Graduação, bem como consolidar e ampliar as estratégias de internacionalização da UFSCar.

1. Da finalidade

- 1.1. Este Edital visa selecionar, no âmbito do PII, professores e ou pesquisadores de renome internacional, **atuantes e residentes no exterior**, para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais; promover cooperação científica via realização de projeto de pesquisa e publicações conjuntas, e contribuir para a ampliação das atividades de internacionalização em casa dos programas de pós-graduação da área temática.
- 1.2. Cada proposta deverá conter programação de atividades a serem desenvolvidas, entre **janeiro e março de 2020**, considerando a duração prevista da visita do candidato a PVE.
- 1.3. O Professor visitante estrangeiro deve possuir o título de doutor e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos e estar vinculado a uma instituição estrangeira, dentro dos países considerados estratégicos pelo tema prioritário **Tecnologias Integradas para a Saúde: da Prevenção à Reabilitação** (Anexo 2). Não serão aceitas candidaturas de professores que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil.
- 1.4. São itens financiáveis no âmbito do Programa Professor Visitante do Exterior:

I - Para período de 15 dias

- a) Bolsas de Estudo Professor Visitante do Exterior, **com vigência de 15 dias**, no valor de R\$7.000,00 para atração de professores(as)/pesquisadore(as) de alto nível atuantes e residentes no exterior;
- b) Auxílio-instalação no valor de R\$2.200,00 para professores(as)/pesquisadores(as) estrangeiros ou brasileiros que não residam ou não tenham residido no Brasil nos últimos seis meses, pago em uma única parcela no início da concessão;
- c) Auxílio Seguro-saúde no valor de R\$400,00, destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;
- d) Passagens, em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo ou Campinas e o país de destino, compradas e encaminhadas ao Professor Visitante diretamente pela CAPES.

II - Para período de 30 dias

- a) Bolsas de Estudo Professor Visitante do Exterior, **com vigência de 30 dias**, no valor de R\$14.000,00 para atração de professores(as)/pesquisadore(as) de alto nível atuantes e residentes no exterior;
- b) Auxílio-instalação no valor de R\$2.200,00 para professores(as)/pesquisadores(as) estrangeiros ou brasileiros que não residam ou não tenham residido no Brasil nos últimos seis meses, pago em uma única parcela no início da concessão;
- c) Auxílio Seguro-saúde no valor de R\$400,00, destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;
- d) Passagens, em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo ou Campinas e o país de destino, compradas e encaminhadas ao Professor Visitante diretamente pela CAPES.

- 1.5. Os valores elencados nas alíneas “a” a “c” dos itens anteriores serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do Professor Visitante do Exterior em seu país de origem.
- 1.6. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.
- 1.7. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.
- 1.8. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 4.1, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.
- 1.9. Número de vagas: **2 (duas) para o período de 15 dias e 1 (uma) vaga para o período de 30 dias. O candidato deverá optar por uma destas categorias de período de atividades, preenchendo esta informação no Anexo 4 deste Edital.**

2. Das Obrigações

2.1. Caberá ao professor/pesquisador visitante:

- a) Tomar as providências necessárias para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na **categoria V - ITEM I**, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevendo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;
- b) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação;
- d) Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras;

- e) Respeitar o disposto no Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), principalmente em relação à Seção II - Das Obrigações do(a) Bolsista - do Capítulo III – Dos Direitos e Obrigações do(a) Bolsista -, das quais não poderá alegar desconhecimento (disponível em https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/02012018-Portaria_289_de-28-12-2018.pdf).

2.2. Caberá ao docente proponente:

- a) Orientar e assessorar o(a) professor(a)/pesquisador(a) visitante no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis;
- b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando como interlocutor entre a UFSCar, a CAPES e o professor visitante.

2.3. Caberá aos docentes colaboradores da proposta garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando em conjunto ao professor proponente.

3. Das inscrições e apresentação de propostas

3.1. A inscrição para o Processo Seletivo será realizada no período estabelecido no Cronograma, por e-mail (print.health@ufscar.br), anexando os documentos descritos em 3.2, da seguinte forma:

- - Arquivo único compactado contemplando todos os documentos (PDF) solicitados no Edital.

3.2. O deferimento da inscrição estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos, exclusivamente em meio digital e nos formatos indicados a seguir:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 3);
- b) Plano de trabalho em inglês, elaborado em comum acordo entre os docentes proponente, colaboradores e o professor visitante e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação proponente, contendo:
- Título, nome do candidato proponente e área do conhecimento;
 - Programa de atividades relacionadas à pós-graduação;
 - Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato.
- c) Sumário do Curriculum Vitae do candidato a professor visitante atualizado, contendo as publicações mais relevantes dos últimos 5 anos e projetos em desenvolvimento;
- d) Declaração em inglês do candidato a professor visitante, demonstrando concordância com sua participação no período da visita, que deverá ter prazo de permanência única e ininterrupta para o professor visitante de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias (Anexo 4);
- e) Declaração de anuência, em português, dos Coordenadores e docentes dos PPG diretamente envolvidos no desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho (Anexo 5).

3.3. A UFSCar não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Após a submissão da candidatura, o proponente receberá, um e-mail confirmando o recebimento da inscrição. O aviso de recebimento apenas indica que os documentos foram recebidos, não garantindo o deferimento da inscrição.

3.5. Ao realizar a inscrição neste Processo Seletivo, o(a) proponente declara ciência e concordância com as regras estabelecidas neste Edital.

- 3.6. A UFSCar reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com o cronograma.
- 3.7. Não serão acolhidas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por via postal, fax ou outros meios.
- 3.8. Não é permitida a substituição do beneficiário da bolsa, ou seja, a transferência da bolsa concedida para outro professor visitante.
- 3.9. O(a) docente proponente que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma, ou por intermédio de terceiro, munido de procuração, assinada pelo candidato, à Secretaria da ProPG, das 14h00 às 17h00, no período específico estabelecido.

4. Da seleção

- 4.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas a CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 03 (três) etapas:
 - 4.1.1. **Etapa I - Análise documental (Eliminatória)** - As propostas serão analisadas pela equipe de coordenação do Tema, com a finalidade de verificar o atendimento aos documentos apresentados. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.
 - 4.1.2. **Etapa II - Análise de mérito e relevância acadêmica (Eliminatória e Classificatória)**
 - 4.1.2.1. Avaliação do Plano de Trabalho (Anexo 6) e do
 - 4.1.2.2. Currículo do Professor Visitante (Anexo 7).
 - 4.1.3. **Etapa III - Homologação pela CAPES** - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.
- 4.2. A concorrência entre candidatos ocorrerá no âmbito de cada categoria de período de permanência no país escolhida no anexo 4 deste Edital, ou seja: 15 dias ou 30 dias.
- 4.3. A nota final será o somatório da pontuação da Avaliação do Plano de Trabalho (Anexo 6) e do currículo do Professor Visitante (Anexo 7). Será eliminada a proposta que apresentar **nota final menor do que 10 pontos e que não pontuar em qualquer dos itens destes anexos**.
- 4.4. Para cada categoria definida em 4.2, a classificação final será estabelecida pela ordem decrescente do somatório das notas obtidas na Etapa II, considerando os Anexos 6 e 7. Em caso de empate, a nota obtida na Avaliação Currículo do Professor Visitante (Anexo 7) será utilizada como critério de desempate.

5. Da inscrição na CAPES

- 5.1. Após a seleção interna da proposta, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação realizará a inscrição das informações nos Sistemas da CAPES, devendo o docente proponente encaminhar para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação após a Etapa II uma pasta eletrônica individual para cada candidato, contendo os documentos necessários em arquivos em formato PDF:
- 5.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a professor visitante vindo do exterior e do docente proponente, podendo a UFSCar e a CAPES excluir da seleção a proposta submetida se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- 5.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela UFSCar ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

5.4. A implementação da bolsa estará sujeita a sua disponibilidade pela CAPES.

6. Da análise documental na CAPES

- 6.1. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.
- 6.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.
- 6.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

7. Do pedido de reconsideração

- 7.1. O docente proponente que tiver sua candidatura não aprovada poderá encaminhar recursos no prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).
- 7.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.
- 7.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8. Da prestação de contas

- 8.1. O docente proponente deverá enviar, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa do Professor Visitante, à CAPES, a seguinte documentação:
 - a) relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto na Instituição, contendo descrição dos cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais e outros comprovantes de produtividade e impacto (Anexo 8);
 - b) Cartão de embarque origem-Brasil e cópia do Cartão de Embarque Brasil-destino;
 - c) Recibo assinado pelo Prof. Visitante quanto aos valores recebidos pela CAPES no âmbito do presente edital (Anexo 9);
 - d) Todo e qualquer lastro documental, acadêmico ou não, relativo à presença do visitante, incluindo mas não limitado às atividades da alínea “a” do presente item.
- 8.2. Em caso de não prestação de contas pelo docente proponente na data correta, sua situação ficará disponível como inadimplente, o que poderá acarretar em prejuízo em futuros editais.

9. Das disposições finais

- 9.1. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para **print.health@ufscar.br**.
- 9.2. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.
- 9.3. A UFSCar e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.
- 9.4. A implementação da bolsa e pagamento dos demais auxílio previstos neste edital dependerão da sua disponibilidade por parte da CAPES.

9.5. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela UFSCar e CAPES. Pela UFSCar o colegiado para esta finalidade é a Comissão de Seleção e o Comitê Gestor do Programa UFSCar PrInt.

São Carlos, 18 de outubro de 2019.

Audrey Borghi e Silva, PhD.
Pró-Reitora de Pós-Graduação

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

Etapa	Responsável	Data/Período
Publicação do Edital interno de Seleção	ProPG	18/10/2019
Divulgação da Comissão Preliminar de Seleção	ProPG	18/10/2019
Pedido de esclarecimentos ou impugnação no Edital	Docente proponente	22/10/2019
Análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital	Comissão Preliminar de Seleção	25/10/2019
Divulgação do resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital	Comissão Preliminar de Seleção	25/10/2019
Início Inscrição no Processo Seletivo	Docente proponente	28/10/2019
Fim Inscrição no Processo Seletivo	Docente proponente	30/10/2019
Divulgação da lista de inscrições deferidas/indeferidas e divulgação da composição da Comissão de Seleção	Comissão Preliminar de Seleção	01/11/2019
Recurso em relação ao indeferimento da inscrição e impugnação da composição da comissão de seleção	Docente proponente	05/11/2019
Análise do recurso em face ao indeferimento da inscrição e da impugnação de membros da Comissão de Seleção	Comissão Preliminar de Seleção	08/11/2019
Publicação da relação final de inscrições deferidas e composição final da comissão de seleção	Comissão Preliminar de Seleção	08/11/2019
Início do Processo de seleção	Comissão de Seleção	11/11/2019
Fim do Processo de seleção	Comissão de Seleção	15/11/2019
Divulgação dos resultados	Comissão de Seleção	15/11/2019
Recurso em face ao resultado	Docente proponente	19/11/2019
Análise dos recursos em relação ao resultado	Comissão de Seleção	22/11/2019
Publicação do resultado final	Comissão de Seleção	22/11/2019
Convalidação do resultado final pela ProPG	ProPG	22/11/2019
Início da Indicação do(s) bolsistas no SCBA da CAPES	ProPG	22/11/2019
Fim da Indicação do(s) bolsistas no SCBA da CAPES	ProPG	30/11/2019
Período de início da bolsa	Bolsista	De janeiro a março de 2020

ANEXO 2
RELAÇÃO DOS PAÍSES: PROJETO INSTITUCIONAL DE
INTERNACIONALIZAÇÃO

Argentina; Australia; Austria; Belgium; Canada; Chile; China; Colombia; Cuba; Czech Republic;
Denmark; Finland; France; Germany; India; Ireland; Italy; Japan; Mexico; Netherlands; New
Zealand; Norway; Portugal; Russia; South Africa; South Korea; Spain; Sweden; Switzerland;
United Kingdom (UK); United States (USA); Uruguay

ANEXO 3

Ficha de inscrição

1. PERSONAL INFORMATION

Full Name:

Passport Number: ORCID Number:

2. COMPLETE ADDRESS

3. WORK PLAN

Title:

Institution: Country:

Period of stay at UFSCar:

Brief description of the activities to be developed in PPGs (seminars, short courses, training, etc.), up to 1,500 characters including space.

Signature of Applicant

ANEXO 4

DECLARATION OF AGREEMENT WITH THE RULES FOR FOREIGN VISITING PROFESSORS

I hereby declare that I am aware and accept the Regulations by CAPES for International Fellowships Abroad (CAPES Act num. 289, 28 December 2018 and related following complementing norms), especially those related to Section II – Obligations by the fellow. I shall not claim ignorance of such regulations.

In addition, I am aware that I shall be included in the CAPES Grant and Fellowship Control System (SCBA - Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios) and that I shall justify any expenses according to rules.

Final approval of the proposal does not warrant implementation of the work plan, since this is subject to restrictions due to budget or other major cause limitations.

Execution of the work plan shall occur between _____ and _____, making a grand **total of** ____ (____) **days**.

City, Country, ____/____/_____.

Full Name/Signature

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que aceitaremos (o) a pesquisador (a) (**nome do pesquisador**), a desenvolver o seu plano de trabalho (**título do plano apresentado**), pelo período de (**número de dias: 15 ou 30 dias**) que está sob a responsabilidade do (a) proponente/colaborador Prof. (a) (**nome do professor**) cujo objetivo é (**breve objetivo do plano**), nos Programas de Pós-graduação (**nome completo e sigla dos PPGs - mínimo dois**).

Esta autorização está condicionada ao cumprimento do (a) professor (a) visitante aos requisitos e exigências do Projeto de Internacionalização (PRINT) para recebimento dos benefícios concedidos pela CAPES.

Cidade, ____/____/_____.

Nome/assinatura do coordenador do PPG

Nome/assinatura do coordenador do PPG 2

Nome/assinatura do professor proponente/colaborador

ANEXO 6

AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Item	Pontuação
Aderência do Plano de Trabalho no âmbito do Tema Prioritário e Projeto de Cooperação, quando houver	Até 3,0
Conteúdo do Plano de Trabalho: <ul style="list-style-type: none"> • Atividades Didáticas (Cursos, minicursos, palestras, seminários, participação em disciplinas, bancas, workshops) = até 2,0 • Atividades de Pesquisa (reuniões científicas entre grupos de pesquisa, atividades de campo e de laboratório, entre outras) = até 2,0 • Pontuação de atividade didática/pesquisa = 0,10/h de atividade 	Até 4,0
Número de PPG envolvidos no tema prioritário conforme declaração dos PPG envolvidos (Anexo 5): <ul style="list-style-type: none"> • 3 PPG – 1,0 ponto • 4 PPG – 1,5 pontos • 5 PPG – 2,0 pontos • 6 PPG – 2,5 pontos • 7 ou mais PPG – 3,0 pontos 	Até 3,0
Pontuação Total	10,0

ANEXO 7
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO PROFESSOR VISITANTE
(últimos 5 anos)

Item	Score (Points/ Max.)
Papers published in Scientific Journals Qualis A1 or A2 during the last 5 (five) years 1.0 each.	7.0
Research Activities. Supervision Ph.D. students: 0.25 per student.	2.0
Research Project Coordination 0.5 each	1.0
Total (points)	Up to 10.0

ANEXO 8

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Nome do Professor Visitante:

Programa de Pós-Graduação:

Nome do Docente proponente:

Breve Descritivo das Atividades Desenvolvidas na Vigência da Bolsa:


Impacto das Atividades acima descritas:

Possíveis desdobramentos futuros:

São Carlos, _____.

Nome/assinatura do professor proponente

ANEXO 9 - RECIBO

	Anexo IV CAPES – COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR CNPJ 00.889.834/0001-08 Endereço: SBN Quadra 02 Lote 06 Bloco L, CEP 70040-020, Brasília – DF
---	--

MODELO “A”

PROJETO N.º	
RECIBO	
Recebi da Fundação CAPES/ _____ (Nome do Beneficiário do Auxílio)	
a importância de R\$ _____ (_____), em caráter eventual e sem vínculo empregatício, a título de _____ (identificação do serviço/diária/bolsa) no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____	
Deduções (*)	<input type="checkbox"/> VALOR DA REMUNERAÇÃO R\$ _____ <input type="checkbox"/> R\$ _____ <input type="checkbox"/> R\$ _____ Líquido recebido R\$ _____

(*) Não se aplica a diárias e sim a serviços prestados por pessoa física quando essa não possuir talonários de Nota Fiscal de Serviços. Só aplicar deduções (INSS, ISS etc.), quando for o caso.

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO	
Nome	CPF
Profissão:	RG / Passaporte (se estrangeiro):
Endereço Completo:	

TESTEMUNHAS (na falta dos dados de identificação do Prestador de Serviço)	
(1) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura
(2) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura

ASSINATURAS BENEFICIÁRIO/PRESTADOR DO SERVIÇO	
Atesto que os serviços constantes do presente recibo foram prestados. Em ____ / ____ / ____	Por ser verdade, firmo o presente recibo. _____, de _____ de ____
Assinatura do Beneficiário do Auxílio	Assinatura do Prestador de Serviço

ATENÇÃO: Utilizar este modelo quando ocorrer pagamento de diárias, bolsas ou remuneração de serviço a pessoas físicas que não possuam talonários de Notas Fiscais de Serviços (**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**).